



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XVI –
EDIÇÃO 029 - ORDINÁRIA DE 03 DE JULHO DE 2017

PAGINAS –/IX

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTADO DA PARAIBA-PB
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 109/2017, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Ementa: Cria o Conselho Municipal de Turismo – e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO-PB, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criados o Conselho Municipal de Turismo de Amparo , com o objetivo de apoiar as políticas públicas para as áreas de turismo e gestão de eventos turísticos e proporcionar recursos e meios para financiamento de auxílios, serviços, programas e projetos.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Turismo é órgão deliberativo, em âmbito municipal, que exerce o controle das políticas públicas de turismo executadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º São atribuições do Conselho Municipal de Turismo:

- I – deliberar sobre a política municipal de Turismo;
- II – definir prioridades de investimentos nas áreas de Turismo e eventos turísticos;
- III – analisar e contribuir com a elaboração do Plano Operacional Anual e suas propostas de programas, eventos, atividades e ações da área de Turismo, encaminhadas pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia;



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XVI –
EDIÇÃO 029 - ORDINÁRIA DE 03 DE JULHO DE 2017

PAGINAS –II/IX

IV – acompanhar e avaliar os serviços prestados pelos órgãos do governo nas áreas de turismo e eventos turísticos;

V – sugerir normas para o funcionamento e utilização dos equipamentos municipais de turismo e de eventos turísticos;

VI – sugerir critérios e definir prioridades para a programação anual de Edital de Concurso para o recebimento de projetos turísticos;

VII – auxiliar o Secretário Municipal de Esporte e Cultura, na área de turismo, quando solicitado;

VIII – outras atribuições estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo será composto, por 07 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes:

I – 04 (quatro) representantes titulares e respectivos suplentes, indicados pelo Executivo Municipal,

II – 02 (sete) representantes titulares e respectivos suplentes indicados pela Sociedade Civil de Amparo, assim distribuídos:

- a) 01 (um) representante da Igreja Católica;
- b) 01 (um); representante da Igreja Evangélica;

III - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal de Amparo - PB.

§ 1º Os membros titulares e seus respectivos suplentes do Conselho de Turismo, previstos no inciso I, serão indicados pelo Poder Executivo, os previstos no inciso - II, serão indicados pelas respectivas entidades representativas e os previstos no inciso III, pelo Poder Legislativo Municipal.

§ 2º Os membros titulares e seus respectivos suplentes do Conselho de Turismo, após sua indicação pelas órgãos e/ou entidades representativas, serão nomeados através de Portaria do Executivo Municipal.

§ 3º O mandato dos Conselheiros terá a duração de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução, por igual período, e com possibilidade de ser substituído, a qualquer tempo, a critério da entidade representada.



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XVI –
EDIÇÃO 029 - ORDINÁRIA DE 03 DE JULHO DE 2017

PAGINAS –III/IX

§ 4º Sempre que houver vacância de Conselheiro Titular e/ou Suplente, se o representante for indicado pelo Poder Público, caberá ao Poder Executivo a designação de seu substituto e se for representante indicado pela Sociedade Civil, caberá à Entidade representativa a designação de seu substituto da mesma forma do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º O exercício da função de conselheiro não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 5º O Conselho Municipal de Turismo designará 03 (três) membros do Conselho para observar e avaliar programas e eventos patrocinados e incentivados pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. Os Conselheiros designados para observar e avaliar o programa e/ou evento patrocinado e incentivado pelo Poder Público Municipal, terão livre acesso ao local onde se realizam as atividades.

Art. 6º O funcionamento do Conselho será regulado pelo seu Regimento Interno e deverá obedecer as seguintes regras:

- I – o órgão de deliberação máxima é o plenário;
- II – as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 7º Poderão ser criadas comissões internas, constituídas por entidades representadas no Conselho e outras instituições, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas relacionados com as atribuições deste Conselho.

Art. 8º As sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do Conselho deverão ter divulgação ampla, que garanta a sua publicidade.

Art. 9º O Conselho elaborará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei.

Art. 10. A Diretoria Executiva do Conselho será composta de:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário Geral.



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XVI –
EDIÇÃO 029 - ORDINÁRIA DE 03 DE JULHO DE 2017

PAGINAS –IV/IX

§ 1º O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em assembleia dos conselheiros.

§ 2º O Secretário Geral será indicado pelo Presidente.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal poderá, no que couber, regulamentar a presente lei.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Amparo - PB, 03 de Julho de 2017.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XVI –
EDIÇÃO 029 - ORDINÁRIA DE 03 DE JULHO DE 2017

PAGINAS –V/IX

PORTARIA Nº 071/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO-PB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 35, II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

CONSTITUIR a Comissão de Organização do 1º Amparo Cabra Fest, que será realizado dos dias de 13 a 17 de Julho do ano de 2017:

1. Presidente Geral

Joseilma Anselmo da Silva

2. Vice- Presidente

Janderli José da Silva

3. Secretário

Francisco Fernandes de Araújo Filho;

Maria Josenice da Silva (Suplente)

4. Membros:

- a. Paulo Henrique Soares Filho;
- b. Wanderley Paulo da Silva;
- c. Antônio Marcos Pereira da Silva;
- d. José Nataniel Ferreira Nunes;
- e. Lindomar Alves de Araújo;
- f. Alberto Magno Sousa Santos ;
- g. Sóstenes Raniery de Souza Leite;
- h. Maria Josenice da Silva;
- i. Edmilson Cabral de Vasconcelos;
- j. Aldo Pereira de Vasconcelos;
- k. Pedro Mamedes Sales Júnior;



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XVI –
EDIÇÃO 029 - ORDINÁRIA DE 03 DE JULHO DE 2017

I. Elenilson José do Nascimento;

PAGINAS –VI/IX

5. Comissão Julgadora do Miss Amparo Cabra Fest:

- a. Presidente: Paulo Henrique Soares Filho;
- b. Membro 1: Wanderley Paulo da Silva;
- c. Membro 2: Maria Josenice da Silva;
- d. Membro 3: Antônio Marcos Pereira da Silva;
- e. Membro 4: Severino do Ramo Francisco da Silva;

6. Comissão Julgadora Torneio Leiteiro:

- a. Presidente: José Natanael Ferreira Nunes;
- b. Membro 1: Sóstenes Raniery de Souza Leite;
- c. Membro 2: Aldo Pereira Vasconcelos;
- d. Membro 3: Francisco Fernandes de Araújo Filho;
- e. Membro 4: Elenilson Pereira do Nascimento;

7. Comissão Julgadora dos Rebanhos Caprinos e Ovinos do município:

- a. Presidente: Francisco Fernandes de Araújo Filho;
- b. Membro 1: Antônio Marcos Pereira da Silva;
- c. Membro 2: Paulo Henrique Soares Filho;
- d. Membro 3: Sostenes Raniery de Souza Leite;
- e. Membro 4: José Natanael Ferreira Nunes;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Amparo/PB, 03 de Julho de 2017.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XVI –
EDIÇÃO 029 - ORDINÁRIA DE 03 DE JULHO DE 2017

PAGINAS –VII/IX

PORTARIA Nº 072/2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO-PB**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos Arts. 35, II, b, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

1-º **EXONERAR**, o servidor **RONALDO NUNES SALES**, portador do RG de nº 1234088 SSP/PB, CPF de nº 358.782.404-59, do cargo em Comissão de Secretário de Obras.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Notifique-se, Cumpra-se.

Amparo/PB, 03 de Julho de 2017.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA
PREFEITO

PAGINAS –VIII/IX



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001.ANO XVI –
EDIÇÃO 029 - ORDINÁRIA DE 03 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 073/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO-PB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos Arts. 35, II, b, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

1-º NOMEAR, o servidor **PEDRO MAMEDES SALES JUNIOR**, portador do RG de nº2.733.297 SSP/PB, CPF de nº 019.159.934-40, para exercer o cargo de Secretário de Obras e Infraestrutura.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Notifique-se, Cumpra-se.

Amparo/PB, 03 de Julho de 2017.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XVI –
EDIÇÃO 029 - ORDINÁRIA DE 03 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 074/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO-PB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos Arts. 35, II, b, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

1º- NOMEAR, o servidor **SAMIENDSON CAVALCANTI DE QUEIROZ**, portador do RG de nº 2.838.068 SSP/PB, CPF de nº 075.609.274-03, com fulcro na lei Municipal 82/2014, para exercer o cargo comissionado de MAESTRO REGENTE.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Notifique-se, Cumpra-se.

Amparo/PB, 03 de Julho de 2017.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA
PREFEITO